

Nº 188 - DOU de 04/10/21 - Seção 1 – p.241

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 2.532, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CRUZ

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000410150202100	1.500.000,00	4178003	1.500.000,00	1030250182E900001	2005050	1.500.000,00
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000410193202100	200.000,00	4178003	200.000,00	1030250182E900001	7159463	200.000,00
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000410196202100	200.000,00	4178003	200.000,00	1030250182E900001	2786346	200.000,00
AL	DOIS RIACHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOIS RIACHOS - FMSDR	36000410118202100	231.000,00	2289002	231.000,00	1030250182E900027	6365523	231.000,00
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000409809202100	1.306.777,00	4131004	1.306.777,00	1030250182E900027	6322433	1.306.777,00
GO	ACREUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACREUNA	36000409776202100	300.000,00	9206001	300.000,00	1030250182E900052	6405584	300.000,00
GO	ADELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - ADELANDIA	36000409755202100	19.929,00	4099003	19.929,00	1030250182E900052	6537731	19.929,00
GO	FAZENDA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA NOVA	36000409867202100	100.000,00	3965001	100.000,00	1030250182E900052	6624790	100.000,00
GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	36000409982202100	100.000,00	3965001	100.000,00	1030250182E900052	6756670	100.000,00

		FMS - SANTA CRUZ DE GOIAS							
M G	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000410357202100	100.000,00	41760005	100.000,00	1030250182E900031	2202638	100.000,00
M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409795202100	888.006,00	39990001	888.006,00	1030250182E900031	0026808	888.006,00
M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409798202100	200.000,00	41760005	200.000,00	1030250182E900031	2695324	200.000,00
M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409802202100	200.000,00	41760005	200.000,00	1030250182E900031	0026840	200.000,00
M G	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409804202100	200.000,00	41760005	200.000,00	1030250182E900031	0026794	200.000,00
M G	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000410009202100	100.000,00	14110005	100.000,00	1030250182E900031	2192020	100.000,00
M G	UNAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	36000410059202100	131.849,00	39240007	131.849,00	1030250182E900031	6581153	131.849,00
M S	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	36000410209202100	200.000,00	41450013	200.000,00	1030250182E900054	6590047	200.000,00
M T	BARRA DO BUGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES	36000409837202100	42.964,00	39750002	42.964,00	1030250182E900051	6463002	42.964,00
M T	JACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409858202100	525.181,00	40470002	525.181,00	1030250182E900051	5361443	525.181,00
M T	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	36000409986202100	147.356,00	23760002	147.356,00	1030250182E900051	5491703	147.356,00
PA	GURUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURUPA	36000409849202100	226.823,00	34920002	226.823,00	1030250182E900015	6752209	226.823,00
PA	SALINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINOPOLIS	36000410116202100	100.570,00	39720004	100.570,00	1030250182E900015	6623239	100.570,00
PB	POMBAL	FUNDO MUNICIPAL	36000409936202100	141.783,00	27120002	141.783,00	1030250182E900025	6429742	141.783,00

		DE SAUDE							
PE	CACHOEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA	36000410318202100	199.999,00	40690003	199.999,00	1030250182E900026	6471757	199.999,00
PE	GOIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409824202100	336.152,00	35390001	336.152,00	1030250182E900026	2428660	336.152,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000409964202100	400.000,00	42130009	400.000,00	1030250182E900026	0000434	400.000,00
P R	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410387202100	68.471,00	40740003	68.471,00	1030250182E900041	3444511	68.471,00
P R	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410388202100	3.824,00	40740003	3.824,00	1030250182E900041	5450152	3.824,00
P R	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410389202100	100.153,00	40740003	100.153,00	1030250182E900041	5010454	100.153,00
P R	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410279202100	500.000,00	39860001	500.000,00	1030250182E900041	2577623	500.000,00
P R	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410282202100	500.000,00	39860001	500.000,00	1030250182E900041	2550792	500.000,00
P R	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410285202100	500.000,00	39860001	500.000,00	1030250182E900041	2580055	500.000,00
P R	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410290202100	200.000,00	39860001	200.000,00	1030250182E900041	2578506	200.000,00
P R	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410304202100	500.000,00	39860001	500.000,00	1030250182E900041	2579324	500.000,00
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409987202100	400.000,00	23970001	400.000,00	1030250182E900033	6594689	400.000,00
RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409869202100	200.000,00	39500004	200.000,00	1030250182E900033	6400175	200.000,00
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000409782202100	145.429,00	40130005	145.429,00	1030250182E900033	6353797	145.429,00
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000409783202100	100.000,00	41520005	100.000,00	1030250182E900033	6353797	100.000,00

R N	CURRAIS NOVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410129202 100	405.459,00	416300 09 409100 11	350.000,0 0 55.459,00	1030250182E90 0024 1030250182E90 0024	54079 58 54079 58	350.000,0 0 55.459,00
R O	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000409781202 100	400.000,00	417300 01	400.000,0 0	1030250182E90 0011	54917 46	400.000,0 0
R O	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI- PARANA	36000410088202 100	1.500.000, 00	263300 13	1.500.000, 00	1030250182E90 0001	69112 77	1.500.000, 00
R O	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000410183202 100	1.245.176, 00	417300 01	1.245.176, 00	1030250182E90 0011	75852 25	1.245.176, 00
R S	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000409998202 100	150.000,00	404000 07	150.000,0 0	1030250182E90 0043	22363 54	150.000,0 0
R S	TAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAQUARI	36000410004202 100	500.000,00	198600 05	500.000,0 0	1030250182E90 0043	95638 73	500.000,0 0
S C	NOVA TRENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409830202 100	515.864,00	263300 13	515.864,0 0	1030250182E90 0001	65156 81	515.864,0 0
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	36000409777202 100	100.000,00	261500 05	100.000,0 0	1030250182E90 0035	20586 26	100.000,0 0
SP	HORTOLAND IA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410067202 100	100.000,00	922900 02	100.000,0 0	1030250182E90 0035	20406 11	100.000,0 0
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000410326202 100	40.000,00	281500 01	40.000,00	1030250182E90 0035	20925 14	40.000,00
SP	PIRAPOZINH O	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPOZINH O	36000410306202 100	24.496,00	281500 01	24.496,00	1030250182E90 0035	67215 40	24.496,00
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000410207202 100	150.000,00	281300 10	150.000,0 0	1030250182E90 0035	64274 64	150.000,0 0
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000409969202 100	100.000,00	281500 01	100.000,0 0	1030250182E90 0035	74009 26	100.000,0 0
TOTAL			51 PROPOSTAS	16.547.261					

		,00					
--	--	-----	--	--	--	--	--